



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- http://www.incra.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 54000.101791/2020-75

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA/INCRA/UNB/Nº01/2020.	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
<p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra Nome da autoridade competente: Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho Número do CPF: ██████████ Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Incra/DF Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 2.310/2019 p. DOU 17/10/2019</p>	
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 373001/37201 - DAF 1</p>	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
<p>1. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, Publicado no D.O.U. 20/11/2020 Edição: 222 Seção: 2 Página: 1</p>	
<p>2. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - Universidade de Brasília - UG: 154040/15257</p>	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
<p>O presente Termo tem como objeto a instituição de uma cooperação técnico-científica e institucional entre o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Universidade de Brasília - UnB, por meio do CENTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR (CEGAFI) da Faculdade Planaltina, com vistas à cooperação em ações de governança e regularização fundiária.</p>	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS	
4.1. Unidade Descentralizadora	
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020. XVII - elaborar as orientações técnicas para coletas dos dados e execução dos levantamentos de dados.</p>	
4.2. Unidade Descentralizada	

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: **Dezembro/2020** Fim: **Dezembro/2022**

6. VALOR DO TED: R\$11.948.747,50 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Governo	Ação Orçamentária	Plano Orçamentário	PTRES	Plano Interno	Fonte Orçamentária	Disponível
1040-Governança Fundiária	Ação - 21BU Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e Região Fronteiriça - Crédito Especial (Lei nº 13.947/2019) reaberto pela Portaria SEF/ME nº 12.646, de 21/05/2020	PO 01 - Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e Região Fronteiriça - Execução Direta	186469	F21BU000101	032100000	R\$ 6.248.747,50
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0001 – Gestão da Informação SEAF	168998	GESTAOADM	0100	R\$ 1.550.697,00
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0003 – Digitalização da Malha Fundiária	169038	RFGEOFUND	0100	R\$ 955.934,00
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0004 – Identificação e Destinação de Terras Públicas Rurais e Urbanas	169051	RFIDENTDEST	0100	R\$ 736.857,00
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO01 – Gestão da Informação SEAF – Regra de Ouro	188734	GESTAOADMRO	0144	R\$ 1.231.922,00
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO03 – Digitalização da Malha Fundiária – Regra de Ouro	188765	RFGEOFUNDRO	0144	R\$ 691.537,00
1040-Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO04 – Identificação e Destinação de Terras Públicas Rurais e Urbanas – Regra de Ouro	188774	RFIDENTDERO	0144	R\$ 533.053,00
TOTAL						R\$ 11.948.747,50

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

MARCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora da Universidade de Brasília - UnB

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA/INCRA/UNB/Nº 01 /2020.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra

Nome da autoridade competente: Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Incra/DF

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 2.310/2019 p. DOU 17/10/2019

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 373001/37201 - DAF 1

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - UnB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, Publicado no D.O.U. 20/11/2020 | Edição: 222 | Seção: 2 | Página: 1

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - Universidade de Brasília - UG: 154040/15257

3. OBJETO:

O presente Termo tem como objeto a instituição de uma cooperação técnico-científica e institucional entre o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Universidade de Brasília - UnB, por meio do CENTRO DE GESTÃO E INOVAÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR (CEGAFI) da Faculdade Planaltina, com vistas à cooperação em ações de governança e regularização fundiária.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A descentralização de crédito possibilitará ao INCRA firmar parcerias, via TED, para a execução das análises processuais, diagnósticos e demais ações ligadas à temática de regularização fundiária. Conforme com o cronograma físico abaixo:

Meta 1. Diagnóstico Fundiário de 40.000 processos de regularização fundiária dentro da Amazônia Legal.

Produto 1. Quadro com Imóveis do INCRA e as Glebas Públicas Federais sob gestão do INCRA, nos termos da Lei 11.952/2009, e o respectivo detalhamento das informações gerais destes, incluindo a estratificação por tamanho (0 a 4 MF – 4 a 15 MF – Acima de 15 MF), referentes aos 40.000 processos prioritários (indicador Imóvel).

Produto 2. Relatório de análise, com estratificação por tamanho (0 a 4 MF – 4 a 15 MF – Acima de 15 MF) dos 40.000 processos prioritários. (Indicador – área).

Produto 3. Relatório de análise dos georreferenciamentos das parcelas referentes aos 40.000 processos no SigeF Titulação, com identificação das sobreposições e, quando for o caso, construção de mapas temáticos dos perímetros das áreas objeto de titulação por município, região e estado.

Produto 4. Relatório de análise dos processos por município, identificando as maiores concentrações de requerimentos, os com maior potencial de deferimento, possibilitando a elaboração de estratégias de atuação.

Produto 5. Elaborar Relatório Situacional de 40.000 processos prioritários dentro da Amazônia Legal, identificando os requerimentos de regularização fundiária e as condições para deferimento ou indeferimento analisando suas principais potencialidades e fragilidades.

Meta 2. Realização de um estudo sobre o desenvolvimento econômico, contendo um diagnóstico sobre a demanda de infraestrutura e um diagnóstico sobre as demandas de acesso ao crédito e assistência técnica junto às famílias beneficiadas pelo programa de regularização fundiária, vinculando os dados levantados no Relatório Situacional dos 40.000 processos a outras bases de dados oficiais (IBGE – Censo agropecuário).

Produto 6. Análise e elaboração de diagnóstico sobre os impactos da regularização fundiária no desenvolvimento econômico das famílias, considerando a demanda de acesso a linhas de créditos produtivos.

Produto 7. Análise e elaboração de diagnóstico sobre os impactos da regularização fundiária no desenvolvimento dos municípios, considerando a demanda de implantação de infraestrutura, de saúde e equipamentos públicos nas comunidades rurais.

Produto 8. Análise do impacto da regularização fundiária no desenvolvimento econômico das famílias e dos municípios, considerando a demanda por assistência técnica

Meta 3. Estudo dos municípios vinculando os dados levantados no SNCR, referente aos 40.000 processos, com outras bases de dados oficiais (IBGE – Censo Agropecuário).

Produto 9. Realizar o cruzamento de dados cadastrais do SNCR nos imóveis localizados nos municípios de abrangência dos 40.000 processos, com a base de dados do Censo Agropecuário 2017, gerando o diagnóstico da situação fundiária atual a partir dos dados literais dos dois bancos de dados, avaliando os impactos dos processos de regularização fundiária na conformação territorial desses municípios.

Meta 4. Elaborar estudo sobre os impactos produzidos pela regularização fundiária das ocupações dentro da Amazônia Legal.

Produto 10. Estudo com análise dos impactos e das possibilidades geradas pela regularização fundiária, sob os aspectos da valoração das terras, mudança de uso do solo, das afetações e da análise das taxas de conversão para as regiões objeto das ações de regularização fundiária.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de legalizar as ocupações e titular as terras da União ou do Incra conforme legislação vigente. Realizando a regularização, o proprietário tem garantindo o seu direito de propriedade ao invés de uma situação precária de ocupação.

Soma-se a questão do direito de propriedade, as ações de desenvolvimento econômico e social, uma vez que regularizando a situação da terra, é possível dar condições para que os ocupantes acessem políticas públicas e sejam responsabilizados por seus atos, passem a fazer parte do sistema produtivo, tendo acesso a financiamento rural, à tecnologia e à assistência técnica rural.

Assim sendo, o título da propriedade é fundamental para garantir o acesso dos produtores ao crédito agrícola, assistência técnica e a programas governamentais, assim como o atendimento de demandas como o fornecimento de alimentos para a merenda escolar, creches, asilos, dentre outros.

No eixo do fortalecimento do conhecimento técnico-científico sobre o tema, espera-se que as pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto forneçam subsídios para elaboração de políticas públicas fundiárias que contribuam para a melhor compreensão do rural brasileiro e seus potenciais a partir dos processos de titulação dos imóveis rurais.

Diante do acima exposto, o INCRA, buscará em conjunto com a Universidade de Brasília – UnB campus Planaltina, através de termo de execução descentralizada o apoio a pesquisa e a análise dos perfis dos demandantes e dos processos de regularização fundiária objetivando a busca de novas práticas e inovações na identificação, análise e titulação em processos de regularização fundiária dentro da Amazônia Legal

O INCRA vislumbra na UnB um dos parceiros ideais para auxiliar no processo de governança e de regularização fundiária dentro Amazônia Legal. A “expertise” na área de pesquisa e elaboração acadêmica, o conhecimento da temática proveniente de outras cooperações em andamento com o INCRA qualifica sobremaneira o parceiro, em especial o Projeto GOVFUN-BR que trata da mesma temática para fora da Amazônia Legal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro

de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Contratação de Fundação de Apoio e/ou Despesas de manutenção - custeio – 339039

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
1	Diagnóstico Fundiário de 40.000 processos de regularização fundiária dentro da Amazônia Legal.	PRODUTOS	5	1.194.874,75	5.974.373,75	17/12/20	17/12/22
Produto 1		Quadro com Imóveis do INCRA e as Glebas Públicas Federais sob gestão do INCRA, nos termos da Lei 11.952/2009, e o respectivo detalhamento da informações gerais destes, incluindo a estratificação por tamanho (0 a 4 MF – 4 a 15 MF – Acima de 15 MF), referentes aos 40.000 processos prioritários (indicador Imóvel).					
Produto 2		Relatório de análise, com estratificação por tamanho (0 a 4 MF – 4 a 15 MF – Acima de 15 MF) dos 40.000 processos prioritários. (Indicador – área).					
Produto 3		Relatório de análise dos georreferenciamentos das parcelas referentes aos 40.000 processos no SigeF Titulação, com identificação das sobreposições e, quando for o caso, construção de mapas temáticos dos perímetros das áreas objeto de titulação por município, região e estado.					
Produto 4		Relatório de análise dos processos por município, identificando as maiores concentrações de requerimentos, os com maior potencial de deferimento, possibilitando a elaboração de estratégias de atuação.					
Produto 5		Elaborar Relatório Situacional de 40.000 processos prioritários dentro da Amazônia Legal, identificando os requerimentos de regularização fundiária e as condições para deferimento ou indeferimento analisando suas principais potencialidades e fragilidades.					
2	Realização de um estudo sobre o desenvolvimento econômico, contendo um diagnóstico sobre a demanda de infraestrutura e um diagnóstico sobre a demanda de acesso ao crédito e assistência técnica junto às famílias beneficiadas pelo programa de regularização fundiária, vinculando os dados levantados no Relatório Situacional dos 40.000 processos a outras bases de dados oficiais (IBGE – Censo agropecuário).	PRODUTOS	3	1.194.874,75	3.584.624,25	17/12/2020	17/12/2022
Produto 6		Análise e elaboração de diagnóstico sobre os impactos da regularização fundiária no desenvolvimento econômico das famílias, considerando a demanda de acesso a linhas de créditos produtivos.					
Produto 7		Análise e elaboração de diagnóstico sobre os impactos da regularização fundiária no desenvolvimento dos municípios, considerando a demanda de implantação de infraestrutura, de saúde e equipamentos públicos nas comunidades rurais.					
Produto 8		Análise do impacto da regularização fundiária no desenvolvimento econômico das famílias e dos municípios, considerando a demanda por assistência técnica					
3	Estudo dos municípios vinculando os dados levantados no SNCR, referente aos 40.000 processos, com outras bases de dados oficiais (IBGE – Censo Agropecuário).	PRODUTO	1	1.194.874,75	1.194.874,75	17/12/2020	17/12/2022
Produto 9		Realizar o cruzamento de dados cadastrais do SNCR nos imóveis localizados nos municípios de abrangência dos 40.000 processos, com a base de dados do Censo Agropecuário 2017, gerando o diagnóstico da situação fundiária atual a partir dos dados literais dos dois bancos de dados, avaliando os impactos dos processos de regularização fundiária na conformação territorial desses municípios.					
4	Elaborar estudo sobre os impactos produzidos pela regularização fundiária das ocupações dentro da Amazônia Legal.	PRODUTO	1	1.194.874,75	1.194.874,75	17/12/2020	17/12/2022
Produto 10		Estudo com análise dos impactos e das possibilidades geradas pela regularização fundiária, sob os aspectos da valoração das terras, mudança de uso do solo, das afetações e da análise das taxas de conversão para as regiões objeto das ações de regularização fundiária.					
Total		R\$11.948.747,50					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2020	R\$ R\$ 11.948.747,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.00	Sim	11.948.747,50

O Incra fará o repasse do recurso no elemento de despesa 33.90.39 (serviço de terceiro de Pessoa Jurídica). A UnB fará o repasse a Fundação de Apoio para gestão do recurso. O detalhamento da aplicação segue abaixo:

Detalhamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39		Valor a detalhar: R\$ 11.948.747,50
Item	Descrição resumida do serviço	Valor do serviço
01	CUSTOS INDIRETOS FUB. RESOLUÇÃO CAD 045/2014.	R\$ 995.728,96
02	Contratação de fundação de apoio.	R\$ 995.728,92
03	Realização de simpósios / workshops/ treinamentos / logística, organização e execução de cursos e eventos em todo território	R\$ 300.000,00
04	Serviços de pessoa jurídica especializada em coleta de dados agrários, ambientais, geográficos, socioeconômicos e levantamento cartorial.	R\$ 7.746.000,00
05	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação	R\$ 300.000,00
06	Participação em eventos, Cursos de capacitação e aperfeiçoamento de equipe.	R\$ 9.600,00
07	Serviços de comunicação (correios, telefonia, internet, transporte de encomendas).	R\$ 40.000,00
08	Publicação de resultados através de vídeos e material gráfico e redes sociais	R\$ 68.691,62
09	Manutenção e locação bens moveis, imóveis e equipamentos.	R\$ 120.000,00
10	Auxílio Financeiro a Estudante (Bolsa, estágio e auxílios)	R\$ 172.800,00
11	Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 972.072,00
12	Material de expediente, informática, refeição, combustível e etc	R\$ 50.000,00
13	Passagens, aquisição de passagens nacionais e internacionais, passagens aéreas, terrestres e fluviais, balsa e pedágios)	R\$ 70.000,00
14	Locação de veículos (rodoviários, aquáticos e aéreos)	R\$ 18.126,00
15	Diárias colaborar eventual	R\$ 90.000,00
Total: R\$ 11.948.747,50		

12. PROPOSIÇÃO

MARCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora da UnB

13. APROVAÇÃO

GERALDO JOSÉ DA CAMARA DE MELO FILHO
Presidente do Incra



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 11/12/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7795463** e o código CRC **1A0689EE**.